



CPL - CMLP
PROC. 070101 /20 19
FLS. 58
RUB.

CMBM
FOLHA Nº 377
PROC. ADMIN. Nº 2201001/2018

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manuel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

CONTRATO

PROCESSO Nº 2201001/2018

CONTRATO Nº 006/2018

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, E A EMPRESA C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.543/0001-22, neste ato representado pelo Senhor **Oswaldo Marques do Nascimento**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa C. **FLAVIO M SAMPAIO-EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40, com sede na Av. João Carvalho, 75, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Cicero Flávio Monteiro Sampaio, portador da Cédula de Identidade nº 15711892000-0 GEJSPC/MA e CPF nº 136.303.718-84, tendo em vista o que consta no Processo nº 2201001/2018, e o resultado final do Pregão nº 001/2018, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de consumo – Tipo: gêneros alimentícios e material de expediente, visando atender às necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 001/2018, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

GRUPO 1: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



CPL - CMLP
PROC. 070101 /20 19
FLS. 59
RUB.

CMBM
FOLHA Nº 377 V
PROC. ADMIN. Nº 2201001/2018

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manuel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

ITEM Do T. R	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	AÇUCAR REFINADO - <i>Especificação:</i> Composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. PACOTE COM 1KG.	Branca de neve	Quilo	200	3,40	680,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 L. - <i>Especificação:</i> Sem gás, envasada em garrafão com capacidade para acondicionamento de 20 Litro.	Ana Rosa	Garrafão	60	6,50	390,00
3	ÁGUA MINERAL 500 ML - <i>Especificação:</i> Sem gás, frasco com 500ml.	Ana Rosa	Unidade	300	1,45	435,00
4	BISCOITO CREAM CRACKER - <i>Especificação:</i> Biscoito, salgado com 400g.	Estrela	Pacote	250	3,60	900,00
5	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - <i>Especificação:</i> Biscoito, apresentação redondo, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo Maria. Bem. Com 400g.	Pellagio	Pacote	250	3,36	840,00
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - <i>Especificação:</i> Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, normas técnicas laudo e classificação de café feito. Pacote com 250g.	Maratá	Unidade	200	5,00	1000,00
7	REFRIGERANTE – 02 LITROS <i>Especificação:</i> Refrigerante sabor cola, embalagem e 2L.	Coca-cola	Unidade	250	6,60	1650,00
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G	CGCL	Unidade	100	5,50	550,00
	TOTAL GRUPO 1					6445,00

GRUPO 2: MATERIAL DE EXPEDIENTE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

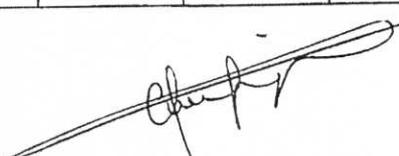
Av. Manuel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	Valor Unitário Registrado R\$	Valor total Registrado R\$
1 - 9	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL. Especificação: Material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho médio.	Radex	Unidade	2	3,60	7,20
10	ARQUIVO A-Z. Especificação: Lombada largo; com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível; tamanho 345 x 385 x 75 MM.	Frame	Unidade	40	8,50	340,00
11	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO. Especificação: Caixa arquivo morto em polionda, na cor azul, medindo 250 x 130 x 360mm.	Alaplast	Unidade	25	3,45	86,25
7,8,9 - 12	CANETA ESFEROGRÁFICA. Especificação: Material plástico, transparente, cor tinta azul/preta/ vermelha.	Bic	Unidade	500	0,76	380,00
L6 - 13	COLA PLÁSTICA BRANCA. Especificação: Cola plástica branca, embalagem com 20 gramas, atóxica.	Maxicola	Frasco	30	1,00	30,00
L7 - 14	CORRETOR LIQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA. Especificação: Secagem rápida. Embalagem: Frasco com 18 ml, com cor branca, homogêneo, não toxico, a base de água.	Mercur	Unidade	50	1,43	71,50
L1 - 15	CLIPS 2/0. Especificação: Clips 2/0 caixa com 100 unidades.	ACC	Caixa	350	2,80	980,00
L3 - 16	CLIPS 4/0. Especificação: Clips 4/0 niquelado, caixa com 50 unidades.	ACC	Caixa	250	2,66	665,00
L5 - 17	CLIPS 8/0. Especificação: Clips 8/0 em arame de aço pintado com epóxi c/ 25 und.	ACC	Caixa	50	4,10	205,00

50 x 0,76
= 38,00

12 x 1
= 12,00

12 x 1,43
= 17,16






ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manuel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

18	CALCULADORA. Especificação: Grande de 760x800 de 12 dígitos.	Elgim	Unidade	3	23,00	69,00
19	ENVELOPE PARDO COM ABAS. Especificação: Envelope pardo, tipo saco, em papel kraft natural, gramatura 80g/m2, tamanho 176 x 250mm.	Office	Unidade	500	0,30	150,00
20	ENVELOPE PARDO. Especificação: Envelope pardo, tipo saco comum, em papel kraft natural, gramatura 80g/m2, comprimento 324, largura 229mm, caixa com 100 unidades.	Office	Unidade	500	0,65	325,00
21	ETIQUETA AUTO-ADESIVA. Especificação: Material Polipropileno, Formato Retangular, altura 45mm, caixa com 100 folhas.	Rino	Unidade	50	0,75	37,50
21	ESTILETE. Especificação: Tipo largo, espessura 22 mm, aplicação escritório.	Gemmes	Unidade	5	1,52	7,60
22	EXTRATOR DE GRAMPOS. Especificação: Material Aço Galvanizado, tipo espátula, comprimento 150 MM.	ACC	Unidade	5	1,85	9,25
24	FITA ADESIVA. Especificação: Material Kraft, tipo gomada, largura 50 mm, comprimento 50m.	Gemmes	Unidade	15	14,00	210,00
25	GRAMPEADOR METÁLICO. Especificação: Tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo mesa, capacidade de até 20 folhas.	Gemmes	Unidade	3	13,80	41,40
26	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6. Especificação: Embalagem: caixa com 5.000 unidades, material metal, tratamento superficial niquelado.	ACC	Caixa	25	5,75	143,75

12 x 1,52
= 18,24



L.S.

62

UB.

CMBM

FOLHA Nº 379

PROC. ADMIN. Nº 2201001/2018

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manuel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

30 - 27	GRAMPO TRILHO METAL. Especificação: Grampos para pastas, Tipo trilho 80mm, fabricado em chapa de aço revestida. Produto não perecível, prazo de validade indeterminado, caixa com 50 unidades.	Gemmes	Caixa	15	11,55	173,25
28	GRAFITE 0,7 MM. Especificação: Aplicação lapiseira, características adicionais tipo: HB, tubo com 12 unidades	Faber castel	Unidade	20	2,20	44,00
29	LIVRO ATA. Especificação: Livro para lavratura de Atas, capa dura, contendo 100 folhas, formato 298x203, brancas, gramatura 56 G/M2, pautadas e numeradas.	Faber castel	Unidade	20	10,00	200,00
33 - 30	MOLHA DEDOS. Especificação: Umedecedor de dedos com glicerina para manuseio de papeis, 12g.	Radex	Unidade	40	4,45	178,00
34 - 31	PAPEL A-4. Especificação: Cor branca, resma (500 folhas), tamanho A4, 75g/m2.	Chamex	Resma	150	18,90	2835,00
43 - 32	PASTA SUSPENSAS. Especificação: Pasta arquivo, material cartolina, tipo suspensa, largura 360 mm, altura 240mm, cor marmorizada, prendedor.	Dello	Unidade	25	2,75	68,75
33	PASTA CARTÃO. Especificação: Pasta arquivo, material marmorizado, tipo suspensa, 240x365mm, cor parda, prendedor interno trilho, gramatura 250.	Dello	Unidade	150	1,67	250,50
34	PASTA TRANSPARENTE DUPLEX. Especificação: Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo simples, sem abas, 240x340, cor variada.	Dello	Unidade	250	2,95	737,50
TOTAL GRUPO 2						8245,45
TOTAL GERAL GRUPO 1 E 2						14690,45

10x18,90
= 189,00

6x2,75
= 16,50

1.2.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão, conforme consta do Termo de Referência.

[Handwritten signature] (M)

CPL - CMLP

PROCC 070101 /20 19



S. 63

UB.

CMBM
FOLHA Nº 379-V
PROC. ADMIN. Nº 2201001/2018

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manuel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A Contratada obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A Contratante obriga-se a:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manuel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

3.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

3.1.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constante do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

4.1. Consoante o artigo 45 da Lei 9784/1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

5. CLÁUSULA QUINTA DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



CMBM

FOLHA Nº 380-V

PROC. ADMIN. Nº 2201001/2018

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manuel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3. O recebimento de produtos de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do contrato é de R\$ 14.690,45 (Quatorze mil seiscientos e noventa reais e quarenta e cinco centavos).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8. CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será 12/04/2018, até 31/12/2018, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manuel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

CPL - CMLP
PROC. 070101 /2019
FLS. 66
RUB. 8
CMBM
FOLHA Nº 381
PROC. ADMIN. Nº 2201001/2018
Assinatura

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Antes de cada pagamento à Contratada, realizará consulta no cadastro de fornecedores do município, para verificar on line, **quando possível**, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite



CPL - CMLP	
PROC.	070101 /20 19
FLS.	CMBM FOLHA Nº 381-V 67
RUB.	PROC. ADMIN. Nº 2201001/2018
	Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manuel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual =

6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA DEZ - DO PREÇO

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

11. CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara do exercício de 2018, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal

FUNÇÃO: 01 – Legislativo

SUB-FUNÇÃO: 031- Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Gestão da Política Legislativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12. CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manuel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

CPL - CMLP
PROC. 070201 /20 19
FLS. CMBM
FOLHA Nº 382 68
PROC. ADMIN. Nº 2201001/2018
RUB. *[assinatura]*
Assinatura

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

[assinatura] *[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manuel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

CPL - CMLP
PROC. 070101 /20 19
FLS. 69
RUB. CMBM
FOLHA Nº 382-V
PROC. ADMIN. Nº 2201001/2018
Assinatura

- 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7. Fizer declaração falsa;
- 14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 14.3.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manuel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

OPL - CMLP
PROC. 070101 /20 19
FLS. 70
RUB. CMBM
FOLHA Nº 383
PROC. ADMIN. Nº 2201001/2018
Assinatura

- 14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - VEDAÇÕES

- 15.1. É vedado à CONTRATADA:

- 15.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.3. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 16.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.
- 16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:
- 16.5.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.5.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.5.4. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manuel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

CPL - CMLP
PROC. 070101 / 20 19
FLS. 71
RUB. CMBM
FOLHA Nº 383-V
PROC. ADMIN. Nº 2201001/2018
Assinatura

serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Federal nº 7892, de 2013, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Bernardo do Mearim (MA), 12 de abril de 2018.

Oswaldo Marques do Nascimento

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM

Oswaldo Marques do Nascimento

CPF: 452.690.763-49

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

Cicero Flavio Monteiro Sampaio

C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP,

CNPJ/MF: 00.896.037/0001-40

Cicero Flavio Monteiro Sampaio

Representante da Empresa

CPF 136.303.718-84

RG Nº 15711892000-0 GEJSPC/MA

CONTRATADA



72

CMBM
FOLHA Nº 384
PROC. ADMIN. Nº 2201001/2018

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manuel Matias, s/n - Centro - CEP: 65.723-000 - Bernardo do Mearim - MA

TESTEMUNHAS:

Miguel Antonio L. de Almeida
Nome:
CPF nº: 045.552.793-35

Marcos Vinícius Gomes de Araújo
Nome:
CPF nº: 026.892.223-37

m





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CNPJ nº 06.376.974/0001-50

Rua Artur Carvalho, 19, Centro. CEP 65.755-000 – Joselândia - MA

CPL JOSELÂNDIA
CPL - PROC. Nº 191201141105005/2018
Fls. 73
PROC. Rub. 070101/2018
FLS. 73
RUB.

CONTRATO DE Nº 191201141105005/2018
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
1912020903000302/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 005/2018 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
LIMPEZA, COPA E COZINHA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA.
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA L DE MEDEIROS F
ROCHA.

Por este instrumento particular, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Artur Carvalho nº 19, Centro, Joselândia - MA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.376.974/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Antonio Ferreira Silva, portador do CPF nº 514.667.751-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa L DE MEDEIROS F ROCHA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.394.313/0001-13, com sede R. Santo Antonio nº 310, Centro, Trizidela do Vale - MA, neste ato, representada pelo Sr. Lucas de Medeiros Freitas Rocha, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 1902740012 GEJSPCMA, inscrito no CPF sob nº 633.861.943-20, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 005/2018, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente, didático e pedagógico visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade, estes a serem entregues conforme discriminação do Anexo I Termo de referencia, do Edital. E de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
1	ALMOFADA P/ CARIMBO DE FELTRO NA COR PRETA N 3 -	10	UNIDADE	5,950	59,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CNPJ nº 06.376.974/0001-50

Rua Artur Carvalho, 19, Centro. CEP 65.755-000 – Joselândia - MA

CPL - CPL JOSELÂNDIA
PROC. Nº 070101/2019
Fls. 79
RUB.

	Especificação : isento de álcool, acondicionado em estojo plástico resistente com medida interna útil de 70 mm de largura x 110mm de comprimento.				
1 -	2 ALMOFADA P/ CARIMBO DE FELTRO NA COR AZUL N 3 -	10	UNIDADE	5,850	58,50
	Especificação : isento de álcool, acondicionado em estojo plástico resistente com medida interna útil de 70 mm de largura x 110mm de comprimento.				
6 -	3 CALCULADORA 12 DIGITOS -	4	UNIDADE	22,900	91,60
	Especificação : sem bobina, portátil, porcentagem; raiz quadrada; memória; inversão de sinal; tecla GT; (acumulador automático), duplo zero, tecla UM (mark-up acréscimo de margem percentual), bateria ou pilha.				
2 -	4 APONTADOR 1 FURO -	250	UNIDADE	0,600	150,00
	Especificação : para lápis simples, plástico resistente, cores diversas.				24x0,60 = 14,40
7 -	5 CANETA ESFEROGRAFICA AZUL -	75	CAIXA	27,900	2.092,50
	Especificação : corpo cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 01 mm, escrita na cor azul, macia, sem falhas e sem borrões, caixa com 50 unidades.				
8 -	6 CANETA ESFEROGRAFICA PRETA -	75	CAIXA	27,900	2.092,50
	Especificação : corpo cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 01 mm, escrita na cor preta macia, sem falhas e sem borrões, caixa com 50 unidades.				
11 -	7 CLIPS NIQUILADOS 2/0 -	20	CAIXA	2,950	59,00
	Especificação : tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 100 unidades.				
12 -	8 CLIPS NIQUILADOS 3/0 -	20	CAIXA	2,850	57,00
	Especificação : tratamento superficial niquelado, tamanho 3/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 50 unidades.				
13 -	9 CLIPS NIQUILADOS 4/0 -	20	CAIXA	3,250	65,00
	Especificação : tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 50 unidades.				
14 -	10 CLIPS NIQUILADOS 6/0 -	20	CAIXA	3,850	77,00
	Especificação : tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 50 unidades.				
15 -	11 CLIPS NIQUILADOS 8/0 -	20	CAIXA	3,950	79,00
	Especificação : tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 25 unidades.				
16 -	12 COLA BRANCA -	10	UNIDADE	1,400	14,00
	Especificação : Peso líquido: 90g, com bico				12x1,40 = 16,80



CPL - JOSELÂNDIA
PROC. Nº 19/201 - 2017
Fls. 070/0129 19
Rub. 19
FLS. 75

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CNPJ nº 06.376.974/0001-50

Rua Artur Carvalho, 19, Centro, CEP 65.755-000 – Joselândia - MA

		dosador.				
17	13	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML - Especificação : Pacote com 12 unidades.	7	PACOTE	22.900	160,30
18	14	ENVELOPE A4 BRANCO - Especificação : Em papel branco, tamanho A4, com especificações do produto e marca do fabricante.	400	UNIDADE	0,200	80,00
	15	ENVELOPE A4 PARDO - Especificação : Em papel pardo, tamanho A4, com especificações do produto e marca do fabricante.	400	UNIDADE	0,200	80,00
19	16	ENVELOPE OFICIO BRANCO - Especificação : Em papel branco, tamanho ofício	400	UNIDADE	0,200	80,00
	17	ENVELOPE OFICIO PARDO - Especificação : Em papel pardo, tamanho ofício	200	UNIDADE	0,200	40,00
21	18	ESTILETE LARGO - Especificação : Em plástico resistente, com lâmina substituível.	20	UNIDADE	2,450	49,00
22	19	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA - Especificação : Em inox, para grampos de 26/6 e 26/8.	20	UNIDADE	1,850	37,00
	20	FITA ADESIVA 45X40 -	20	UNIDADE	2,450	49,00
	21	FITA ADESIVA 48X45 -	20	UNIDADE	2,850	57,00
	22	FITA ADESIVA GOMADA 38X50 - Especificação : Adesivo de borracha natural. Produto reciclável. Indicado para fechamento de caixas de papelão, empacotamento e emendas de bobinas de papel durante o processo de fabricação de embalagens. Espessura 38 mm por 50 metros.	20	UNIDADE	9,750	195,00
	23	GRAMPEADOR METALITO PRETO - Especificação : capacidade mínima para grampear de 20 folhas de 75g/m2.	10	UNIDADE	19,350	193,50
30	24	GRAMPOS E TRILHO - Especificação : de plástico, pacote com 50 unidades.	10	PACOTE	11,900	119,00
	25	GRAMPO E TRILHO P/ PASTA EM AÇO - Especificação : trilho em aço, pct c/50 jogos.	10	PACOTE	8,900	89,00
28	26	GRAMPOS 26/2 - Especificação : Caixa com 500 unidades.	10	PACOTE	7,900	79,00
	27	LIVRO DE ATA DE 100 FOLHAS - Especificação : Tamanho ofício, com 100 fls, capa dura, com especificações do produto e marca do fabricante.	10	UNIDADE	12,900	129,00
32	28	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS -	10	UNIDADE	9,900	99,00

250x0,20
= 50,00

250x0,20
= 50

12x2,45
= 29,40

[Handwritten signature]



CPL JOSELÂNDIA

PROC. Nº 191201-2017

Fls. 740

Rub. Histo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CNPJ nº 06.376.974/0001-50

Rua Artur Carvalho, 19, Centro. CEP 65.755-000 - Josélandia - MA

CPL - CMLP

PROC. 070101 / 20 19

FLS. 76

RUB. 

	Especificação : Tamanho ofício, com 100 fls, capa dura, com especificações do produto e marca do fabricante.				
29	LIVRO DE PONTO -	5	UNIDADE	18,900	94,50
	Especificação : Tamanho ofício, com 100 fls, capa dura, com especificações do produto e marca do fabricante.				
30	MIDEA CD-R GRAVAVÉL 700MB/80MIN -	20	UNIDADE	0,950	19,00
	Especificação : Tamanho ofício, com 100 fls, capa dura, com especificações do produto e marca do fabricante.				
31	MIDIA DVD-R -	10	UNIDADE	1,100	11,00
	Especificação : gigabyte gravavel, acondicionado em envelope de papelão lacrado com serrinha facilitando a sua abertura contendo 1 unidade				
32	PAPEL OFICIO 2 -	100	RESMA	20,750	2 075,00
	Especificação : Dimensões: 216x330, gramatura: 75g/m , resma com 500 Folhas.				
33	PASTA ARQUIVO A-Z, TAMANHO OFICIO -	50	UNIDADE	7,900	395,00
34	PASTA ARQUIVO MORTO TAM. OFICIO -	25	UNIDADE	6,850	171,25
	Especificação : em polionda, tamanho ofício, medindo 36cmx24,5cmx14cm.				
35	PASTA CATÁLOGO -	15	UNIDADE	14,250	213,75
	Especificação : acompanhada de 50 plásticos, para arquivamento de folhas no formato a4, em cor preta dimensão 26x34.				
36	PASTA COM ABA ELASTICA, CORES VARIADAS -	10	UNIDADE	2,450	24,50
	Especificação : Tamanho ofício, preferencialmente na cor azul, podendo ser aceito nas cores preto, branco e cinza, com brilho.				
37	PASTA OFICIO POLIONDA 20 MM -	13	PACOTE	22,750	295,75
	Especificação : pacote com 10 unidades.				
38	PASTA OFICIO POLIONDA 40 MM -	15	PACOTE	33,750	506,25
	Especificação : Pacote com 10 unidades.				
39	PASTA SUSPENSÁVEL PLASTIFICADA -	15	UNIDADE	2,250	33,75
	Especificação : Com haste plastica com grampo plástico -				
40	PERFURADOR METALICO 25 FOLHAS -	20	UNIDADE	15,900	318,00
	Especificação : Perfurador de papel, grande, estrutura metálica resistente, 02 furos redondos, com capacidade para até 25 folhas funcionamento manual.				
41	PINCEL MARCADOR P/ CD -	75	UNIDADE	3,800	285,00
	Especificação : Com tinta permanente, cor azul.				
42	PORTA CANETA -	7	UNIDADE	10,850	75,95

6x2x25
= 13,50 X



CPL JOSELÂNDIA

PROC. Nº 19/201-2017

CPL - CMR
Fls. 791
Rúb. *Chato*

PROC. 070101 /20 19

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA 77

CNPJ nº 06.376.974/0001-50

Rua Artur Carvalho, 19, Centro. CEP 65.755-000 - Josélandia - MA *BO*

	51 -	43	REGUA CRISTAL MEDINDO 50 CM -	25	UNIDADE	2,150	53,75	100x 2,45
		44	TIMTA PARA CARIMBO NA COR PRETA -	25	UNIDADE	3,050	76,25	215,00
			Especificação : sem oleo acondicionado em frasco plastico contendo 40 ml.				-	
	53 -	45	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL -	15	UNIDADE	3,100	46,50	
			Especificação : sem oleo acondicionado em frasco plastico contendo 40 ml.				-	
	33 -	46	UMEDECEDOR DE DEDOS -	70	UNIDADE	2,300	161,00	
			Especificação : Peso líquido 12g, perfumado ou inodoro, não tóxico				-	
	52 -	47	TESOURA MULTI-USO P/ ESCRITÓRIO 8 -	7	UNIDADE	8,850	61,95	
			Especificação : lamina em aço inoxidável, medindo 20,5cm de comprimento aproximadamente				-	
	4 -	48	BORRACHA PONTEIRA -	10	CAIXA	7,750	77,50	
			Especificação : caixa com 50 unidades.				-	
	31 -	49	LÁPIS PRETO -	10	CAIXA	33,900	339,00	
			Especificação : caixa com 144 unidades.				-	
		50	FITA ADESIVA 12X40 -	10	UNIDADE	4,450	44,50	
			Especificação : Transparente, 12mmx40mm.				-	
		51	FITA DUPLA FACE 19X30 -	10	UNIDADE	2,950	29,50	
			Especificação : Fita dupla face de papel 9500 - 19 mm x30m, Especificação: PACOTE COM 5 UNIDADE.				-	
		52	PAPEL A4 COTA PRINCIPAL 75% -	5	RESMA	17,950	89,75	
			Especificação : ultra branco, gramatura 75g/m2, 100% fibras virgens de eucalipto, próprio para impressoras a laser e a jato de tinta, medindo 210 mm x 297 mm, pacote com 500 folhas (resma), em embalagem especial contra umidade impermeável e acondicionada em caixas de papelão lacradas com cinta plástica com 10 resmas.				-	
		53	PAPEL A4 COTA RESERVA 25% -	10	RESMA	17,950	179,50	
			Especificação : ultra branco, gramatura 75g/m2, 100% fibras virgens de eucalipto, próprio para impressoras a laser e a jato de tinta, medindo 210 mm x 297 mm, pacote com 500 folhas (resma), em embalagem especial contra umidade impermeável e acondicionada em caixas de papelão lacradas com cinta plástica com 10 resmas.				-	
						Total R\$	12.109,30	

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE FORNECIMENTO



CPL - CMLP

PROC. 070101

FLS. 78

120

CPL JOSELÂNDIA

PROC. Nº 101201-2017

Fls. 742

Red. 11/05

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CNPJ nº 06.376.974/0001-50

Rua Artur Carvalho, 19, Centro. CEP 65.755-000 – Joselândia - MA

3.1. A aquisição de material de expediente serão entregue pela CONTRATADA de forma parcial fica a critério da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor global da presente avença é de R\$ 12.109,30 (doze mil cento e nove reais e trinta centavos).

4.2. O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após entrega dos gêneros alimentício, com a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, liquidada e devidamente atestada pelo servidor competente da CONTRATANTE, por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica em nome da CONTRATADA, para crédito na Conta Corrente nº. 13568-2, Agência nº. 1026. Banco do Bradesco, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº. 003/2018, devendo a empresa, na oportunidade, apresentar as certidões de regularidade fiscal através de: Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3. Por ocasião da aquisição de aquisição do material de expediente a contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**; com endereço na Rua Artur Carvalho nº 19, Centro - JOSELÂNDIA – MA., inscrito no CNPJ sob o nº 06.376.974/0001-50.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1. A aquisição de material de expediente, objeto licitado deverá ser entregue no prazo de 03 (três) dias, a contar da emissão da Ordem de fornecimento.

Parágrafo Primeiro: a CONTRATADA se obriga a entregar os materiais de expediente, no prazo máximo de 03 (três) dias, após o recebimento da Ordem de fornecimento.

Parágrafo Segundo: a Ordem de fornecimento deverá ser parcial na referida Ordem constará o valor limite a ser faturado bem como quais itens da Planilha a ser entregue. Uma vez entregue os materiais de expediente a Contratante receberá provisoriamente e depois definitivamente.

Parágrafo Terceiro – DA VIGÊNCIA:



CPL - CMLP

PROC. 070101

120 19

FLS. 79

CPL JOSELÂNDIA

PROC. Nº 131201-2017

Fls. 793

Rub.: Hmt

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CNPJ nº 06.376.974/0001-50

Rua Artur Carvalho, 19, Centro. CEP 65.755-000 – Joselândia - MA

O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas deste contrato São Oriundos da Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA, correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUB UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0004.2015.0000 - MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR R\$ 12.109,30 (DOZE MIL CENTO E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

DESPEZA FIXADA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a:

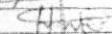
7.2.1. Entregar os materiais de expediente, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

7.2.2. Entregar os materiais de expediente, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

7.2.3. Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da contratação;

7.2.4. Os materiais de expediente, deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.



CPL - CMLP
PROC. 070102
FLS. 80
RUB. 
CPL JOSELÂNDIA
PROC. Nº 191201-2017
Fls. 749
Rub. 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CNPJ nº 06.376.974/0001-50

Rua Artur Carvalho, 19, Centro. CEP 65.755-000 – Joselândia - MA

- 7.2.5. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais de expediente, ofertada na licitação;
- 7.2.6. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- 7.2.7. Entregar o objeto em conformidade com o que for licitado;
- 7.2.8. Entregar os materiais de expediente, no endereço e prazo indicado na ordem de fornecimento;
- 7.2.9. Entregar os materiais de expediente, objeto dentro do prazo estabelecido pelo contratante, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, pela secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas
- 7.2.10. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;
- 7.2.11. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do contratante;
- 7.2.12. Responder por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros durante a vigência do contrato por seus agentes ou prepostos;
- 7.2.13. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.2.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 7.2.15. indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 7.2.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;





CPL - CMLP

PROC. 070101

CPL JOSELÂNDIA

FLS. 8L

PROC. Nº 191201-2017

Fis. 745

Rub. 14082

RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CNPJ nº 06.376.974/0001-50

Rua Artur Carvalho, 19, Centro. CEP 65.755-000 – Joselândia - MA

7.2.17. a prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

7.2.18. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para o prazo de entrega dos itens;

7.2.19. No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo I, no Edital ou na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos materiais de expediente licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7.3.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

7.3.3. Comunicar formal e imediatamente à Contratada qualquer anormalidade no fornecimento dos materiais de expediente podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital do Pregão Presencial e seus anexos;

7.3.4. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

7.3.5. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

7.3.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

7.3.7. Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

7.3.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

7.3.9. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:



CPL - CMLP

PROC. 070101 / 20 19

FLS. 82

RUB.

CPL JOSELÂNDIA

PROC. Nº 191201-2017

Fls. 748

Rub. 8430

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CNPJ nº 06.376.974/0001-50

Rua Artur Carvalho, 19, Centro. CEP 65.755-000 – Joselândia - MA

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Joselândia, e será descredenciado no Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA., pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa Moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 dias;

III. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser



CPL - CMLP

PROC. 070101

120

CPL JOSELÂNDIA

PROC. Nº 191201-2012

Fls 747

Rub. 

FLS. 83

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CNPJ nº 06.376.974/0001-50

Rua Artur Carvalho, 19, Centro. CEP 65.755-000 – Joselândia - MA

cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

9.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

9.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLAUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

11.1. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação do pregão presencial nº 005/2018, e à proposta licitatória datada em 26 de Fevereiro 2018.

11.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.





CPL - CMLP	CPL JOSELÂNDIA
PROC. 07010	PROG. 20 19 201-2017
FLS. 84	Fis. 748
	Rub. 42573

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CNPJ nº 06.376.974/0001-50

Rua Artur Carvalho, 19, Centro, CEP 65.755-000 – Joselândia - MA

11.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

11.5. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

11.8. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Fiscalização dos serviços e a aquisição dos itens ora contratada será realizada por Técnicos designados pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar de modo amplo e completo a ação de fiscais, permitindo-lhes livre acesso aos serviços. Fica, entretanto, ressalvado que a efetiva atuação da fiscalização não exclui nem restringe a Responsabilidade Técnica da CONTRATADA na execução dos serviços, que deverão apresentar qualidade, solidez e seguir os termo de referencia fornecidos, bem como as Normas Técnicas pertinentes.

12.2. Após a entrega dos itens licitados será recebido provisoriamente e depois definitivamente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

13.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

X



CPL - CMLP
PROC. 070101
FLS. 85
CPL JOSELÂNDIA
PROC. Nº 191201-2017
Fls. 749
Rub.: FFLD

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CNPJ nº 06.376.974/0001-50

Rua Artur Carvalho, 19, Centro. CEP 65.755-000 – Joselândia - MA

14.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. O foro da Comarca de Joselândia - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

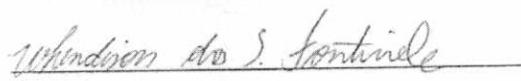
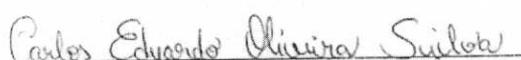
Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

JOSELÂNDIA - Maranhão, 14 de Novembro de 2018.


Secretário Municipal Educação
Antonio Ferreira Silva
CPF nº 514.667.751-49
Contratante


L DE MEDEIROS F ROCHA EPP
CNPJ sob n.º 13.394.313/0001-13
Lucas de Medeiros Freitas Rocha
RG nº 1902740012 GEJSPCMA
CPF sob n.º 633.861.943-20
Contratada

TESTEMUNHAS:

 CPF nº 044428883-02
 CPF nº 070.441.423-62



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 17.655.449/0001-90
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com

CPL - LAGO DOS RODRIGUES/MA
GOVERNANDO PARA TODOS
CPL - CMLP
LAGO DOS RODRIGUES/MA
PROC 070101 /20 19
FLS. 86

CONTRATO Nº 051201006/2018

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Frei José, S/N - Centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.655.449/0001-90, neste ato representado pela Sra. Mayara da Silva Reis, portador do CPF nº 033.656.303-50, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **FAGNER B. DA SILVA-ME**, Situada na Av. Antônio de Freitas, nº 26ª, CEP: 65.712-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.750.696./000-03, neste ato representado pelo Sr. Fagner Barbosa da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 124132499-6 e do CPF nº 000.643.823-70 a seguir denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Presencial nº 006/2018, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas atinentes à espécie tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 2201001/2018, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o Nº 006/2018, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas com os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, limpeza, didáticos e pedagógicos, de interesse do Fundo Municipal de Assistência de Lago dos Rodrigues – MA, estes a serem realizados conforme discriminação da Ata de Registro de Preços nº 006/2018 na proposta vencedora. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 1.575,30 (mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da adjudicada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
4 - 1	BORRACHA BRANCA 40 Especificação: Borracha branca de apagar nº 40, composição borracha natural, tipo macia. Caixa com 40 unidades.	MERCURI	1	CAIXA	R\$ 11,50	R\$ 11.50
2	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS Especificação : Caderno brochura costurado 1/4 com 48 folhas - formato: 140x200mm capa e contracapa com	JANDAIA	2	PACOTE	R\$ 89,00	R\$ 178.00

(Handwritten signatures and initials)



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 17.655.449/0001-90
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com

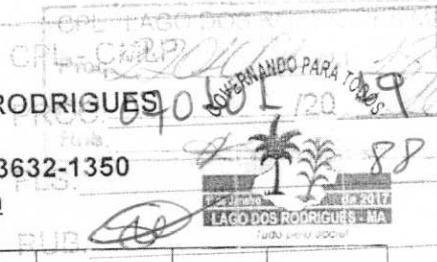
CPL - OMLP
070 101
2019
GOVERNANDO PARA TODOS
LAGO DOS RODRIGUES - MA

	aplicação BOPP brilho, capa e contra capa com papelão 1.3mm (780gm2), revestido em papel couchê 115gm2 - impresso em off set espelho em papel AP 120gm3, miolo costurado com costura central, folhas internas em papel de 63 gm2 com pautas e margens, capa interna com dados pessoais e semestrais, contra capa com dados do fabricante, formato, número de folhas e gramaturas, material de acordo com normas da ABNT. Pacote c/20 Unidades.					
3	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FOLHAS Especificação: Caderno de caligrafia 40 folhas, capa cartão duplex 275 grs. Formato mínimo 200 mm x 275 mm, miolo 56g/m, produzido a partir de composição fibrosa 100% madeira de reflorestamento. Deverá conter no verso de sua capa, código de barras, quantidade de folhas, telefone do SAC, e dados de identificação do fabricante. Capa e contracapa em papel cartão duplex, gramatura mínima 275 g/m, acabamento em espiral composto de arame estanhado de 0,80 mm e acabamento coil-loop. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT. Pacote com 20 unidades.	CRIS	1	PACOTE	R\$ 25,00	R\$ 25,00
6 - 4	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS Especificação: sem bobina, portátil, porcentagem; raiz quadrada; memória; inversão de sinal; tecla GT; (acumulador automático), duplo zero, tecla MU (mark-up acréscimo de margem percentual), bateria ou pilha.	BRW	2	UNIDADE	R\$ 32,00	R\$ 64,00
7 - 5	CANETA ESFERIOGRÁFICA AZUL. Especificação: corpo cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1 mm, escrita na cor azul, macia, sem falhas e sem borrões, caixa com 50 unidades.	BIC	2	CAIXA	R\$ 37,00	R\$ 74,00
8 - 6	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA. Especificação: corpo cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1 mm, escrita macia, sem falhas e sem borrões, caixa com 50 unidades.	BIC	1	CAIXA	R\$ 37,00	R\$ 37,00
9 - 7	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA Especificação: corpo cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1 mm, escrita na cor vermelha, macia, sem falhas e sem borrões, caixa com 50 unidades.	BIC	1	CAIXA	R\$ 37,00	R\$ 37,00
8	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS Especificação: Pacote c/100 unidades	BIGNARDI	2	PACOTE	R\$ 69,00	R\$ 138,00

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 17.655.449/0001-90
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com



12	9	CLIP 3/0 Especificação: tratamento superficial niquelado, tamanho 3/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 50 unidades.	ACC	8	CAIXA	R\$ 2,10	RS 16,80
13	10	CLIP 4/0 Especificação: tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 50 unidades.	ACC	10	CAIXA	R\$ 2,30	RS 23,00
14	11	CLIP 6/0 Especificação: tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 50 unidades.	ACC	8	CAIXA	R\$ 3,10	RS 24,80
15	12	CLIP 8/0 Especificação: tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 25 unidades.	ACC	2	CAIXA	R\$ 3,30	RS 6,60
	13	COLA COLORIDA 23G Especificação: Pacote c/06 unidades	ACRILEX	4	PACOTE	R\$ 8,00	RS 32,00
17	14	CORRETIVO LIQUIDO 18ML Especificação: Corretivo Líquido à base de água, atóxico, 18 ml, Pacote c/12 unidades.	BIC	2	PACOTE	R\$ 26,50	RS 53,00
20	15	ESTILETE PLASTICO ESTREITO Especificação: Estilete pequeno, uso escritório, tipo estreito, lâmina de aço inox espessura 9 mm, retrátil, cabo plástico. Caixa com 12 unidades	JOCAROFFICE	1	CAIXA	R\$ 24,50	RS 24,50
21	16	ESTILETE PLASTICO LARGO Especificação: Estilete largo, material corpo plástico resistente, largura da lâmina 18mm, tipo lâmina retrátil. Caixa c/12 unidades.	JOCAROFFICE	1	CAIXA	R\$ 39,00	RS 39,00
24	17	FITA ADESIVA 50MMX50M Especificação: Fita adesiva, material CREPE, cor bege, tipo monoface, largura aproximada de 50mm. Comprimento do rolo de 50 metros.	ADELBRAS	5	UNIDADE	R\$ 4,80	RS 24,00
	18	FITA ADESIVA MONOFACE Especificação: Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo MONOFACE, largura aproximada de 12mm. Comprimento do rolo 30 metros.	ADELBRAS	7	UNIDADE	R\$ 2,30	RS 16,10
	19	LAPIS DE COR CAIXA GRANDE Especificação: Lápis de cor, caixa com 12 cores vibrantes, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Caixa c/12 embal.	INJEX	1	CAIXA	R\$ 49,00	RS 49,00
	20	PINCEL ATÔMICO Especificação: Pincel atômico c/ ponta de feltro, tinta à base de álcool na cor azul, espessura da escrita de 4,5mm. Caixa c/12 unidades.	COMPACTOR	1	CAIXA	R\$ 35,00	RS 35,00